

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 23 de JUNHO de 2021 pág. 01-02

Lei nº 1.426, de 23 de junho de 2021.
(Autoria: Legislativo)

“Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), por parte do Poder Público Municipal, bem como impede de prestarem serviços ou receberem incentivos públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Sumé - PB, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou ainda aqueles de provimento efetivo mediante concurso público e ainda impede o recebimento de qualquer benefício social previsto em leis Municipais, as pessoas que estiver cumprindo pena por infrações previstas nas seguintes Leis.

I. Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. Lei Federal nº 13.146/15, Estatuto da Pessoa com Deficiência;

III. Lei Federal nº 10.741/03, Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Inicia-se esta vedação com a promulgação da decisão judicial condenatória em seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Finda-se esta vedação no dia em que for extinta, de qualquer modo a pena, ou terminada a sua execução.

Art. 4º - Em caso de descumprimento o gestor municipal incorrerá em crime de improbidade administrativa, conforme a lei Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 23 de junho de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

Lei nº 1.427, de 23 de junho de 2021.
(Autoria: Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2018-2021 a Ação (projeto/atividade) 2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente, que tem como objetivo a aplicação dos recursos de acordo com o Plano de Ação do Fundo Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.2010.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Diretos da Criança e do Adolescente

Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar as disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2008.1024 - Implantação do Complexo de Assistência Social

Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 39.000,00 |

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes 7.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 23 de junho de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO NOME

CONCURSO PÚBLICO - 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2021/SECAD-GAB

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e a Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, e de acordo com o inciso II do art. 30 e os §§ 1º e 4º do art. 37 da Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 53 do candidatos aprovado e classificado no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2017 (e suas retificações), destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, homologado em 12 de dezembro de 2017 e publicado no Boletim Oficial do Município - Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017 e prorrogado até 2021. Os convocados devem comparecer à Secretaria da Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, apresentando os documentos exigidos (anexo) para a posse no cargo de:

Sumé (PB), 28 de Maio de 2021

CHECK LIST EXIGIDO EMPOSSE (cópias)

1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO (Autenticada);
2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - NÃO SERVE NIS;
3. REGULIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR - Sexo masculino (autenticada);
4. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
5. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA (Autenticada);
6. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA, CASO POSSUA (Com denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação, se tiver outro vínculo);
7. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Autenticada);
8. CPF (Autenticada);
9. RG (autenticada);
10. CERTIDÃO DOS FORTOS CRIMINAIS (Federal e Estadual) obtido na INTERNET;
11. CARTERÃO DE TRABALHO - CTPS (Autenticada);
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER (Autenticada);
13. DUAS FOTOS 3X4 RECENTES;
14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
15. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO;
16. CPF DO PAI OU DA MÃE (se vivos);
17. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral);
18. LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
19. EXAMES:
 - 19.1 ELETROENCEFALOGRAMA (Com Laudo);
 - 19.2 BACILOSCOPIA EM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (Com Laudo);
 - 19.3 RAIOX DE TÓRAX (Com Laudo).

OBS: Todos os exames deverão ser apresentados a Junta Médica Oficial do Município (JMM), no Hospital e Maternidade Alice de Almeida (Área Administrativa) acompanhados dos laudos para parecer final. Apresentar na posse, apenas laudo da JMM. Entrarem em contato pelo telefone da Prefeitura 3353.2274 (Ana Paula) para agendar atendimento na JMM.

PORTARIA Nº 6.845/2021
Sumé, 28 de Maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 23º lugar, inscrição nº 0202017, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, prorrogado por mais 02 (dois anos), resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

JÉFFERSON TEOTÔNIO ALVES para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Motorista classe “D”, símbolo ANE 107.6, do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Elementar - código ANE 100, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

PORTARIA Nº 6.855/2021

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela Portaria Nº 6.855/2021 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021, com vistas à seleção de 02 (dois) Operadores de Máquina Pesada para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, a fim de preencher vaga do PSS 008/2021 para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Sumé – PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo, conforme previsto no item 6.4 do Edital 001/2021.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSC	CARGO	A. C.	N. P. P.	N. F.	SITUAÇÃO
1	FRANKLIN DA SILVA ARAÚJO	004/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	10,0	8,50	9,25	APROVADO
2	ROBERVÂNIO PALMEIRA DE SOUSA CHAVES	005/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	7,0	7,1	7,05	APROVADO
3	WILLIAN PAULINO SANTOS	006/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	6,0	3,85	4,92	CADASTRO DE RESERVA
4	DAMIÃO ALVES DE ARAÚJO	009/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	6,0	3,65	4,82	CADASTRO DE RESERVA
5	EVERALDO OLINDINO DE LIMA	001/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	3,87	4,5	4,18	CADASTRO DE RESERVA
6	EDMÁRIO EMÍDIO BATISTA	011/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	4,6	1,35	2,97	CADASTRO DE RESERVA
7	CLAUDIO ROBERTO ALVES	012/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	3,0	N.R.	1,5	DESCLASSIFICADO
8	ADILSON FRANCISCO DE FRANÇA	008/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	3,0	N.R.	1,5	DESCLASSIFICADO
9	ALTAIR DO NASCIMENTO BELINHO	010/2021	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	3,0	N.C	1,5	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.5 ALÍNEA C

N.R: Não Realizou a Prova.

N.C: Não Compareceu a Prova.

**Os candidatos com mesma pontuação, segue os critérios de desempate conforme disposto no item 6.3 do edital.

Sumé/PB, 23 de junho de 2021

José Romério Soares Brito
Presidente da Comissão



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA